



PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 478/2024

PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços

CONVÊNIO: MMA SICONV 950895_202 - PROJETO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESILIENCIA CLIMATICA PAJEU

Nº contrato: 012/2020.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação aos Gestores e Agricultores Locais na compreensão dos principais vetores de degradação ambiental na região, no município de Mirandiba/PE, do Projeto MMA SICONV 950895_202 - PROJETO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RESILIENCIA CLIMATICA PAJEU, no período de 18 a 22/11/2024, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>LANCHES – MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE.</p> <p>ATÉ 20 LANCHES:</p> <p>Cardápio sugerido: Café Suco Água 2 tipos de salgados 2 tipos de bolo</p> <p>Período: 18/11 a 22/11/2024 Até 20 Lanches 18/11/2024 as 08:30h Até 20 Lanches 19/11/2024 as 08:30h Até 20 Lanches 20/11/2024 as 08:30h Até 20 Lanches 21/11/2024 as 08:30h Até 20 Lanches 22/11/2024 as 08:30h</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: RUA CAPITÃO ELIZEU CAMPOS, 110, CENTRO MIRANDIBA – HORÁRIO: 08:30 HR – PESSOA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: JOSÉ LUIZ – TELEFONE 81 9.9522-9926</p>	LANCHES	20		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE ESTIMADA	VALOR ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



02	ALMOÇOS – MUNICÍPIO DE MIRANDIBA/PE. ATÉ 20 ALMOÇOS Cardápio sugerido: <p>02 proteínas (frango, carne ou peixe)</p> <p>Acompanhamentos: (04 por refeição)</p> <p>Opções:</p> <p>Arroz branco</p> <p>Arroz com cenoura</p> <p>Arroz a grega</p> <p>Arroz integral</p> <p>Macarrão</p> <p>Feijão mulato</p> <p>Feijão preto</p> <p>Purê de batata</p> <p>Batata frita</p> <p>Vinagrete</p> <p>Legumes na maionese</p> <p>Legumes refogado</p> <p>Salada verde</p> <p>O almoço será servido tipo Buffet (self-service)</p> <p>Suco ou Refrigerante (2 tipos)</p> <p>Período: 18/11 a 22/11/2024</p> <p>Até 20 Almoços 18/11/2024 as 11:00h</p> <p>Até 20 Almoços 19/11/2024 as 11:00h</p> <p>Até 20 Almoços 20/11/2024 as 11:00h</p> <p>Até 20 Almoços 21/11/2024 as 11:00h</p> <p>Até 20 Almoços 22/11/2024 as 11:00h</p> <p>LOCAL DE ENTREGA:</p> <p>RUA CAPITÃO ELIZEU CAMPOS, 110, CENTRO MIRANDIBA</p> <p>– HORÁRIO: 08:30 HR – PESSOA RESPONSÁVEL PELO</p> <p>RECEBIMENTO: JOSÉ LUIZ – TELEFONE 81 9.9522-9926</p>	ALMOÇOS	20		
TOTAL PREVISTO DO ITEM 2					

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Fornecimento de alimentação (almoços e lanches) aos participantes da Capacitação de Gestores e Agricultores Locais na compreensão dos principais vetores de degradação ambiental na região. **Considerando que o número de alimentandos pode variar de acordo com os participantes inscritos, a quantidade foi ESTIMADA EM ATÉ 20 PESSOAS.**

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 As propostas deverão ser enviadas por email, no endereço eletrônico gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br e eriky.santana@fadurpe.com.br
- 3.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço.
- 3.3 A proposta deverá conter:

3.3.1 Prazo de validade não inferior a 30 (sessenta) dias, contados da data do envio da proposta;

3.3.2 Os seguintes dados do Fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa (**apresentar conta corrente Pessoa Jurídica** €).

3.3.3 Os seguintes dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/ Função, nacionalidade;



- 3.2.4 Especificação clara e completa dos serviços oferecidos.
- 3.2.5 Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame, sendo vedado à CONTRATADA qualquer pleito posterior a este título.
- 3.3.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

4 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES

- 4.1 O prazo para recebimento das cotações serão de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Caberá à **empresa vencedora**, a partir do recebimento da ordem de compra, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 5.1.1. A prestação de serviço, deverá ser cotada em conformidade com a especificação do objeto,
 - 5.1.2. Toda a alimentação deverá ser fornecida em embalagens de consumo individual e térmicas;
 - 5.1.3. As embalagens de Almoço deverão conter divisórias para melhor acondicionamento das porções/acompanhamentos e fornecer material descartável como guardanapos e talheres (Faca e Garfo);
 - 5.1.4. Fornecer, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a alimentação objeto deste contrato, com fiel e precisa observância à programação estabelecida pelas partes, com a melhor qualidade e de acordo com as normas sanitárias aplicáveis;
 - 5.1.5. Seguir rigorosamente os horários de entrega dos kits lanches/almoço e a equipe técnica operacional deverá comparecer na data estipulada para o “dia do evento”;
 - 5.1.6. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
 - 5.1.7. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à FADURPE, seus empregados e/ou terceiros, em decorrência de omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste contrato, inclusive intoxicação alimentar;
 - 5.1.8. Comunicar por email gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br, à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer qualque fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos estabelecidos, prestando os devidos esclarecimentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta ata, no Termo de Contrato ou em instrumento equivalente;
- 6.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste instrumento;
- 6.4 Encaminhar Pedido de Compra / Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias para que a CONTRATADA cumpra o objeto;
- 6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços fornecidos em desacordo com o contratado sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 6.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para efetuar trocas, corrigir erros ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado;
- 6.7 Comunicar à contratada com antecedência de 72 horas, caso precise alterar a data do evento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 A emissão da Nota Fiscal / Fatura deverá ser efetuada em até 03 (três) dias úteis após a execução do serviço, de acordo com a Ordem de serviço enviado pela CONTRATANTE e encaminhada para o email gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br.
- 7.2 O pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.
- 7.3 A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e cópia do contrato social e suas devidas alterações.
- 7.4 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários (conta corrente Pessoa Jurídica 📍), para recebimento do valor contratado, bem como, a identificação do PROJETO: **MMA SICONV 950895_202 - PROJETO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RESILIENCIA CLIMATICA PAJEU;**
- 7.5 A descrição dos serviços prestados lançados na Nota Fiscal, deverá ser de acordo com as informações constantes na Ordem de Serviço.



Recife, 06 de novembro de 2024.

ERIKY DIRCEU
COMPRADOR

